

Corrupção, a criança e o banho

ROBERTO BANDEIRA PEREIRA/ Procurador-geral de Justiça do Rio Grande do Sul

O Ministério Público brasileiro, e falo com a experiência de quem até bem pouco exercia a honrosa função de presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, sente-se no dever de alertar a opinião pública para o risco iminente de grave retrocesso no enfrentamento de uma das pragas que têm impedido o Brasil de alcançar o patamar de dignidade desejado pela Constituição, tanto para si, como nação (que acaba envergonhada perante outros povos), como para seus cidadãos, que se vêem sistematicamente privados de recursos essenciais para serviços mínimos de saúde, educação e segurança pública, dentre outros.

Refiro-me à corrupção que assola nossa terra e que responde pelo nome técnico de improbidade administrativa. O enriquecimento ilícito, o prejuízo ao erário, a violação de princípios de moralidade e eficiência, tudo passou, desde a lei de 1992, a acarretar sanções civis aos agentes públicos desonestos. E o melhor, sem foro privilegiado, as autoridades, levando os ideais republicanos a sério, respondem - como qualquer cidadão brasileiro - perante os juízes de primeiro grau, acionados por promotores de Justiça ou procuradores da República vigilantes, com a garantia da ampla defesa, do devido processo legal e do duplo grau de jurisdição (recurso).

Tenho convicção de que parte das pequenas vitórias no sentido de moralização da vida pública nacional, e escolho propositadamente uma expressão carregada de sentido ético, deve-se à multiplicação das ações de improbidade, que sinalizam o começo do fim da impunidade histórica do patriciado brasileiro.

O Supremo Tribunal Federal, no entanto, ao apreciar recurso de ex-ministro condenado, em primeira instância, por passear em avião oficial (uso privado de recurso público), parece tentado, sensível ao argumento de utilização abusiva e distorcida do instrumento por alguns membros do Ministério Público, a imunizar os políticos, que, livres da aplicação da lei, voltariam a ser uma casta dificilmente atingível, a não ser pela via, longa e penosa, dos crimes de responsabilidade.

Ora, se há abusos, o próprio Poder Judiciário deve afastá-los, pois para isso existe. Mais, há corregedorias no Ministério Público, sendo possível ainda efetuar reclamação diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público. O que não se pode é, pela distorção eventual (falo em tese, pois não tive acesso aos processos) no uso de uma ferramenta de combate à corrupção, simplesmente "anistiar a maracutaia", impedindo que as milhares de ações responsáveis e sérias que tramitam possam prosseguir.

Não, isso não interessa à cidadania. Numa imagem antiga, mas sugestiva, é como se, junto com a água suja do banho, o STF acabasse por jogar fora também a criança. O Ministério Público pede mais um voto de confiança, para que possa continuar trabalhando em área tão delicada e urgente.